



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI MÓVEL, para urgência e emergência de pacientes de alto risco de vida e de caráter eletivo, deste município para inscrição em Ata de Registro de Preços.

Departamento de Saúde

Olímpio Noronha, 11 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

INTRODUÇÃO

Constitui objeto de análise de Estudo Técnico Preliminar, eventual **Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI MÓVEL, para urgência e emergência de pacientes de alto risco de vida e de caráter eletivo, deste município para inscrição em Ata de Registro de Preços.**

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. (inciso I do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso I do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023)

Justifica-se a Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI MÓVEL, para urgência e emergência de pacientes de alto risco de vida e de caráter eletivo, deste município para **inscrição em Ata de Registro de Preços**, tendo em vista o final da vigência da Ata nº31/ 2023. Considerando que o município possui um corpo de servidores reduzido, sobretudo médicos, enfermeiros, disponíveis para o acompanhamento de pacientes em remoções e dificuldade em manter uma unidade móvel em condições e com disponibilidade para deslocamento 24 (vinte e quatro) horas diárias, sete dias por semana. Tais apontamentos sustentam e justificam a contratação de empresa especializada em serviço de remoções terrestre em UTI Móvel – Suporte Avançado Classe “D”, acompanhado de tripulação, a saber, médico, enfermeiro e motorista, para fins de atendimento das demandas de transporte de paciente com alto risco em urgência e emergência, nas modalidades de transporte intra-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação (inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso II do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

- a) Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;
- b) Aplicam-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações **(caso aplicável)**;
- c) **Deverá ser observada as características contidas na portaria GM/ MS Nº 2048, de 05 de março de 2022 e Resolução COFEN 713/ 2022.**
- d) Todos os profissionais deverão estar cadastrados nos respectivos conselhos de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- e) Deverá ser usado como critério de julgamento o **menor preço por lote**;
- f) A futura contrata deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- g) Fica impedida de participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Olímpio Noronha/MG;
- h) A futura contratada deverá prever todo o serviço logísticos necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.

3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso V do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

LOTE 1			
Item	Descrição	Quant	Unid.
01	Ambulância de suporte Avançado, tipo "D" - Veiculo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalares que necessitam de cuidados médicos necessários para esta função e acompanhado de equipe médica, para remoção ATE 100 KM RODADOS . Conforme características constantes na Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002 e Resolução COFEN 713/2022.	1500	KM
LOTE 2			
Item	Descrição	Quant	Unid.
02	Ambulância de suporte avançado tipo "D" - Veiculo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalares que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve constar com os equipamentos médicos necessários para esta função e acompanhado de equipe médica, para remoção, ACIMA DE 100 KM RODADO . Conforme características constantes Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002 e Resolução COFEN 713/2022	2000	KM
	Hora parada da Ambulância de suporte Avançado, tipo D: (A hora parada poderá ser cobrada somente a partir da primeira hora). Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco com emergências de transporte inter-hospitalares que necessitem de cuidados médicos intensivos necessários para esta função. Veículo sempre acompanhado de equipe médica.	100	HR
LOTE 3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Item	Descrição	Quant	Unid.
	Transporte em ambulância de suporte avançado tipo "D" - veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências de transporte Hospital São Lourenço para Clínica São Lourenço para realização de exames especializados.	7	UN

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso III do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Utilizou-se os parâmetros previstos nos Incisos do Art. 5º estabelecido no Decreto Municipal nº 112 de 28 de dezembro de 2023.

Optou-se pela utilização da pesquisa direta com fornecedores a fim de se levantar valores que sejam condizentes com a realidade da região onde o município de Olímpio Noronha/MG está localizado. Além do mais, usou-se o processo anterior de mesmo objeto, aplicando-se as devidas correções inflacionárias. Usou-se a média para obter-se o valor.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Utilizou-se os parâmetros previstos nos Incisos do Art. 5º estabelecido no Decreto Municipal nº 112 de 28 de dezembro de 2023, **tendo obtido o seguinte valor R\$ R\$ 179.236,78 (cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).**

LOTE 1					
Item	Descrição	Quant	Unid	Preço Unitário	Preço Total
01	Ambulância de suporte Avançado, tipo "D" - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalares que necessitam de cuidados médicos necessários para esta função e acompanhado de equipe médica, para remoção ATE 100 KM RODADOS. Conforme características	1500	KM	R\$ 48,52	R\$ 72.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

	constantes na Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002 e Resolução COFEN 713/2022.				
LOTE 2					
Item	Descrição	Quant	Unid	Preço Unitário	Preço Total
02	Ambulância de suporte avançado tipo "D" - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalares que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve constar com os equipamentos médicos necessários para esta função e acompanhado de equipe médica, para remoção, ACIMA DE 100 KM RODADO . Conforme características constantes Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002 e Resolução COFEN 713/2022	2000	KM	R\$ 33,05	R\$ 66.100,00
	Hora parada da Ambulância de suporte Avançado, tipo D: (A hora parada poderá ser cobrada somente a partir da primeira hora). Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco com emergências de transporte inter-hospitalares que necessitem de cuidados médicos intensivos necessários para esta função. Veículo sempre acompanhado de equipe médica.	100	HR	R\$ 280,82	R\$ 28.082,00
LOTE 3					
Item	Descrição	Quant	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	Transporte em ambulância de suporte avançado tipo "D" - veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências de transporte Hospital São Lourenço para Clínica São Lourenço para realização de exames especializados.	7	UN	R\$ 1.753,54	R\$ 12.274,78
Valor Total (lotes)					R\$ 179.236,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

- A tripulação deverá ser formada por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo obrigatória a presença de 01(um) médico, 01(um) enfermeiro e 01(um) motorista com curso vigente de condutor de veículos de emergência;
- Durante a remoção, o acompanhamento de familiares no interior da ambulância será avaliado, conforme o caso;
- Utilizar todos os medicamentos, materiais e equipamentos necessários ao atendimento do paciente;
- Entende-se como AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO o veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos;
- Pagamento por quilometro rodado e serviço prestado, contados a partir do estabelecimento em que o paciente com demanda de remoção estiver internado até a instituição de destino. Os veículos deverão atender a Portaria 2048/GM de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, seja na especificação, destinação, materiais, equipamentos e medicamentos disponíveis para o uso durante a remoção e, ainda, com relação à tripulação necessária e sua habilitação e qualificação. Deverão atender, também, a ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000 e COFEN 713/2022;
- O veículo deverá se apresentar, em perfeitas condições de uso, limpo e abastecido, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos, conduzido por motorista devidamente habilitado para o transporte a ser realizado e com toda a tripulação específica e qualificada na forma regulada.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Vejamos o que o diz o inciso V, do parágrafo 40 da Lei Federal 14.133/21:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

V - Atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (grifo nosso)**
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Podemos observar que o legislador impõe condições para realização do parcelamento, sendo a mesma **viabilidade técnica e vantagem econômica**. Logo, como a futura contratação trata-se de prestação de serviços diversos, **o parcelamento** em itens trará para o erário público o que se espera da escolha, economicidade e vantajosidade, ou seja, aumentará a competitividade, tendo em vista que se abrirá margem para uma maior gama de empresas participantes do certame.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso X do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Com a adoção da solução de contratação adotada, e o serviço prestado por profissional especializado, espera-se atender com eficiência a demanda do Departamento Administração e Finanças no que tange:

Eficácia: atendimento a todas as demandas referentes a prestação do serviço;

Eficiência: execução dos serviços com competência, qualidade, nenhum ou com mínimo de erros.

9- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso x do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra necessidade de tomada de providencias de adequação para a solução a ser contratada.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra impactos ambientais eminentes, decorrentes da solução a ser contratada.

12- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IX do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, que foi aprovado nos termos do Decreto nº 094, de 01 de dezembro de 2023.

3.3.90.39.00.1.04.01.10.302.9013.2.0016 – **Ficha: 231 Fonte: 1500**

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da aquisição, tendo em vista a necessidade da Prefeitura de Olímpio Noronha/ MG, e o cumprimento de todos os requisitos previsto na legislação vigente aplicável a matéria.

Olímpio Noronha, 11 de março de 2024.

Wellington De Oliveira Rocha
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE